

Programa de Apoio à Produção Nacional

PSZ CONSULTING



Índice

1)	Tipologia	2
2)	Beneficiários	2
3)	Projetos a apoiar:.....	2
4)	CrITÉrios de Elegibilidade dos Beneficiários.....	2
5)	CrITÉrios EspecÍficos – Despesas ElegÍveis	3
6)	Obrigações dos Beneficiários	3
7)	Despesas ElegÍveis	4
8)	Taxas de Financiamento: Forma, montante e limites do incentivo	4

1) Tipologia

O PAPN consiste na criação de um instrumento de política pública de apoio direto ao investimento empresarial produtivo, que terá como objetivo estimular a produção nacional, pelo que terá enfoque no setor industrial, entre outros setores relevantes para estimular a produção nacional e a redução da dependência face ao exterior.

As empresas deverão assumir o compromisso de manter os postos de trabalho, não havendo a exigência de criação de postos de trabalho.

2) Beneficiários

São passíveis de financiamento do PAPN micro ou pequenas empresas inseridas em todas as atividades económicas, principalmente as inseridas no setor da indústria e do turismo (CAE's elegíveis dependem do aviso de concurso), com a exceção das que integrem:

- O setor da pesca e da aquicultura;
- O setor da produção agrícola primária e florestas;
- O setor da transformação e comercialização de produtos agrícolas constantes do Anexo I do Tratado de Funcionamento da União Europeia e transformação e comercialização de produtos florestais;
- Os projetos de diversificação de atividades nas explorações agrícolas, nos termos do Acordo de Parceria;
- Os projetos que se incidam na área Financeiras e de seguros, Defesa e Lotarias e outros jogos de apostas.

3) Projetos a apoiar:

São passíveis de financiamento do PAPN a seguinte tipologia de operações:

- Estímulo à produção nacional de base local para a expansão e modernização da produção por parte de micro e pequenas empresas.

4) Critérios de Elegibilidade dos Beneficiários

- Estarem legalmente constituídos há pelo menos 12 meses;
- Situação tributária e contributiva regularizada (a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação);

- Apresentar os licenciamentos necessários ao desenvolvimento da atividade;
- Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos, financeiros e humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;
- Não terem salários em atraso;
- Obter/atualizar Certificado PME, através do IAPMEI.
- Assegurar as fontes de financiamento do projeto, com um mínimo de 10% de Capitais Próprios;
- Ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificado, de acordo com o legalmente exigido;
- Apresentarem resultados positivos, antes de impostos, no último exercício económico declarado para efeitos fiscais, comprovado pela declaração da IES do ano.

5) Critérios Específicos – Despesas Elegíveis

Apresentar um investimento com um custo elegível mínimo de 20 mil euros e máximo de 235 mil euros.

O período de investimento: duração máxima de 12 meses (contados a partir da data de início da sua realização, podendo ser prorrogado pela AG por mais 6 meses, sendo que a data limite para elegibilidade das despesas é a 30 de junho de 2023).

6) Obrigações dos Beneficiários

- Disponibilizar os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades;
- Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa o projeto;
- Manter a situação regularizada perante a entidade pagadora do incentivo;
- Manter o investimento afeto à respetiva atividade e na localização geográfica definida na operação nos três anos seguintes ao pedido de pagamento final.

7) Despesas Elegíveis

- Custos de aquisição de máquinas, equipamentos, respetiva instalação e transporte;
- Custos de aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;
- Software standard ou desenvolvido especificamente para a atividade da empresa;
- Custos de conceção e registo associados à criação de novas marcas ou coleções;
- Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «software as a servisse», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;
- Material circulante diretamente relacionado com o exercício da atividade, até ao limite máximo elegível de 40 mil euros;
- Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing, até ao limite máximo elegível de 5 mil euros;
- Serviços tecnológicos/digitais, sistema de qualidade e de certificação, até ao limite máximo elegível de 50 mil euros;
- Obras de remodelação ou adaptação, até ao limite de 60% do investimento total elegível apurado, desde que contratadas a terceiros não relacionados com o adquirente beneficiário dos apoios;

8) Taxas de Financiamento: Forma, montante e limites do incentivo

Incentivo não reembolsável, cuja taxa de apoio varia entre 30% e 40% do investimento dependendo da localização, sendo que este valor pode ser majorado até um máximo de 20%.

Documento elaborado de acordo com os Avisos de Concurso.



www.psz.pt

MORADA

Rua de Ferronho nº 277 - 1º F
S. Pedro de Avioso
4475-703 MAIA
Portugal

CONTACTOS

Tlf. +351 229 864 070
Tlm. +351 931 178 697
E-mail. geral@pszconsulting.com